



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 892

Recife - Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.117/2021

Recife, 19 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico nº 422559/2021

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/12/2021 a 22/12/2021, em razão das férias do Bel. Humberto da Silva Graça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.210/2021

Recife, 29 de novembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo Extrajudicial Cível (NEC) e atribuições previstas no art. 30 da Resolução PGJ nº 02/2021, em razão das férias do Bel. RICARDO GUERRA GABINIO, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições, no período supracitado.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da

função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.232/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 3.185/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 3.185/2021 de 26.11.2021, publicada no DOE do dia 27.11.2021, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.233/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 02ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021, em razão das férias da Bela. Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.234/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 036ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbaúba, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021

II – Dispensar a Bela. Crisley Patrick Tostes, Promotora de Justiça de Ferreiros, da atuação perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 036ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbaúba, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.235/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 046ª Zona Eleitoral da Comarca de Vertentes, no período de 03/12/2021 a 22/12/2021, em razão das férias do Bel. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.236/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 075ª Zona Eleitoral da Comarca de Salgueiro, no período de 01/12/2021 a 23/12/2021, em razão das férias do Bel. Jairo José de Alencar.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.237/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ n.º 3.187/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 2 – Olinda;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 3.187/2021/2021, de 26/11/2021, publicada no DOE de 29/11/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.238/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES PGJ n.º 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.239/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, diante da impossibilidade de observância à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância;

70.2010.8.17.2170.

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de dezembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

Data: 15/12/2021

Membro: João Elias da Silva Filho

Processos nº: 00056-96.2019.8.17.0170, 237-97.2019.8.17.0170, 347-96.2019.8.17.0170.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2021.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

I - Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, em razão do afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.241/2021
Recife, 2 de dezembro de 2021

Ementa: Especifica as Promotorias de Justiça da Capital para o exercício do controle externo da atividade policial e dá outras providências.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, em consonância com o disposto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27.12.2004;

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a pertinência, no exercício da atividade do controle externo, de aplicação das disposições da Lei Complementar Federal nº. 75, de 21 de maio de 1993, estendida aos Ministérios Públicos dos Estados, por força do que prevê o art. 80 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.240/2021
Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 20/2007, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o art. 9º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, alterada pela Resolução RES-CPJ nº 006/2016, de 27 de abril de 2016, e pela Resolução CPJ Nº 004/2018, de 05 de junho de 2018, que disciplina a atuação do Ministério Público de Pernambuco no exercício do controle externo da atividade policial, consoante função institucional prevista no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º, da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações, que disciplinam a atuação das Promotorias de Justiça da Capital no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros indicados abaixo para atuar nas audiências da Vara da Comarca de Aliança, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Aliança, conforme indicado a seguir:

CONSIDERANDO a impossibilidade das colheitas de informações no prazo regulamentar ante as restrições impostas pela pandemia COVID-19 e a necessidade de atualizar urgentemente o sistema de informações do CNMP;

Data: 01/12/2021

Membro: Sylvania Câmara de Andrade

Processos nº: 279-20.2017.8.17.0170, 210-02.2017.8.17.2170, 567-80.2008.8.17.0170, 281-62.2021.8.17.2170 e 315-91.2019.8.17.0170.

CONSIDERANDO o teor do ofício circular 20/2021 da CSP/CNMP de 04 de novembro de 2021, o qual informa que as inspeções às unidades policiais e prisionais devem ser realizadas de forma presencial;

Data: 01/12/2021

Membro: Sylvania Câmara de Andrade

Processos nº: 1096-59.2021.8.17.2170, 1069-76.2021.8.17.2170, 1114-80.2021.8.17.2170, 1118-20.2021.8.17.2170, 573-52.2018.8.17.2170 e 7-

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as Promotorias de Justiça da Capital com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial em face das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, para fins de efetivação da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada em 20 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme distribuição do Anexo I desta portaria.

Art. 2º. O controle externo da atividade policial na Capital será realizado, em caráter permanente, pela Central de Inquéritos da Capital, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Capital, por meio de medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução RES-PGJ n.º 012/2006, alterada pela Resolução RES-CPJ n.º 006/2016 e pela Resolução CPJ N.º 004/2018;

Parágrafo único. Ficam designados os titulares dos cargos da 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital para atuarem em conjunto com a Central de Inquéritos da Capital e as 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Capital, em caráter temporário, sem prejuízo de suas atribuições, conforme designação anual do Procurador-Geral de Justiça;

Art. 3º. Os Promotores de Justiça em exercício nos cargos elencados no Anexo I realizarão as visitas ordinárias previstas no art. 4º, inciso I da Resolução n.º 20/2007, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, nas repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares da Capital, sem prejuízo de suas atribuições, conforme designação anual do Procurador-Geral de Justiça e os casos que estiverem em atraso devidamente justificado ante restrições impostas pela pandemia COVID-19, atualizá-las impreterivelmente até 31.01.2022.

§1º. A Coordenação da Central de Inquéritos da Capital e das Promotorias Criminais da Capital deverá informar o nome do responsável pela inspeção ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial e à Corregedoria Geral do MPPE.

§2º. Os Promotores de Justiça realizarão as visitas ordinárias às unidades de acordo Anexo I, podendo ainda ir em conjunto com outro(s) membro(s) do mesmo grupo, sendo lançado no sistema de resoluções como coautor(es).

Art. 4º Ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial competirá a articulação das atividades de inspeção e controle nas repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares.

Parágrafo Único. O membro poderá solicitar apoio ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial para as atividades das inspeções com 10 (dez) dias de antecedência, podendo este prazo ser relativizado em caso de urgência justificada.

Art. 5º Todos os Promotores de Justiça deverão preencher e encaminhar o formulário de visita técnica, elaborado pelo CNMP, no próprio sítio do CNMP, atualizando-o, através de senha pessoal, previamente cadastrada através da Corregedoria Geral do MPPE.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria-PGJ 1998/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.242/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 931/2021, de 14 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que fez publicar relação de promotorias e procuradorias de justiça aptas à indicação de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei nº 17.191/2021, de 25 de março de 2021, que estabelecem o valor da função gratificada de Assessor de Membro do Ministério Público em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) até o dia 31 de dezembro de 2021, passando para o valor correspondente ao símbolo FGMP-4 a partir de 1º de janeiro de 2022, previsto no anexo VII desta mesma Lei;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0067.0016886/2021-73, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público:

NOME: JAYNNE GABRIELLA DE LIMA GOMES

CPF: ***144.954-**

LOTAÇÃO: 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

SEI: 16886/2021-73

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.243/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 04/2021, datado de 04/08/2021 do CAOP – Defesa da Saúde e protocolado sob o SEI nº 19.20.0284.0011066/2021-19, em que é solicitado retorno ao órgão de origem pela servidora cedida a esta Procuradoria;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, a servidora SUELENE BORGES DE LIMA CHAVES, Assistente em Saúde, matrícula nº 190.015-3, à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 261/2021 - PGJ/CG**Recife, 2 de dezembro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 422805/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 20 (vinte) dias de licença à requerente, a partir do dia 06/12/2021, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422627/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/01/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422965/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422960/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422948/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422913/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422925/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422934/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422937/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 422826/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de novembro/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 06/12/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422904/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422889/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422875/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422868/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422731/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Despacho: Autorizo. Ao DEMPAG para as providências.

Número protocolo: 422856/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/12/2021

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422852/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422848/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422845/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422844/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422836/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422838/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422810/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2007.2), programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda, com base no despacho PGJ proferido nos autos do SEI nº 19.20.0239.0010941/2021-92, que o período alterado seja indicado para gozo, mediante ajuste com a Coordenação da Circunscrição, após a publicação da escala de férias do exercício subsequente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422818/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2018.1), programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda, com base no despacho PGJ proferido nos autos do SEI nº 19.20.0239.0010941/2021-92, que o período alterado seja indicado para gozo, mediante ajuste com a Coordenação da Circunscrição, após a publicação da escala de férias do exercício subsequente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422755/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2007.1), programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda, com base no despacho PGJ proferido nos autos do SEI nº 19.20.0239.0010941/2021-92, que o período alterado seja indicado para gozo, mediante ajuste com a Coordenação da Circunscrição, após a publicação da escala de férias do exercício subsequente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422777/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Despacho: Providenciado através da publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.218/2021, de 30/11/2021. Arquive-se.

Número protocolo: 422776/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Defiro. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422736/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/12/2021
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: Ciente, arquive-se.

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de dezembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 204/2021-CSMP Recife, 2 de dezembro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 44ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, conforme Aviso nº 200/2021-CSMP, publicado no DOE de 25/11/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 796/2021.**Recife, 1 de dezembro de 2021**

PORTARIA POR-

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a indicação de servidores pela chefia imediata constante no processo SEI nº 19.20.0260.0019722/2021-49;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Assessoramento Técnico da SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, previsto no Art. 32-A da Lei nº 12.956/2005, no período de 01/01/2022 a 30/06/2022:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Republicado por Incorreção)

PORTARIA Nº SUBADM 800/2021**Recife, 2 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 793/2021 de 01/12/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 02 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 799/2021**Recife, 2 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 793/2021 de 01/12/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 801/2021**Recife, 2 de dezembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0121.0018022/2021-19 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.466-2, lotada na Divisão Ministerial de Compras, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Compras, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 17 dias, contados de 06/12/2021 a 15/15/2021 e nos dias 03, 16, 17, 20, 21, 22 e 23/12/2021, tendo em vista o gozo de férias e folgas do titular CLÉOFAS DE SALES ANDRADE, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.818-2;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 802/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0619.0019364/2021-62 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALESSANDRO BARBOSA LEAL, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.935-9, lotado na Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/12/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular KAROL TAVARES PESSOA DE MELLO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.033-6;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 803/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0321.0020319/2021-87 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANDREA PACHECO DE ARAUJO FALCÃO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.085-9, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/12/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.787-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 804/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0119.0018115/2021-60 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ ORLANDO DE SÁ, Servidor Extraquadro, matrícula nº 188.768-8, lotado na Divisão Ministerial de Contratação de Serviços, para o exercício das funções de Gerente Ministerial Executivo de Compras, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 7, por um período de 15 dias, contados a partir de 03/01/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.827-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVOS

**DESPACHO Nº Despacho dia 02.12.2021:
Recife, 2 de dezembro de 2021**

O Exmo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou o seguinte despacho:

Despacho dia 02.12.2021:

Requerente: Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES
Protocolo: 420592/2021

Assunto: Comunicações

Despacho: Acolho o pronunciamento do Núcleo de Gestão de Pessoas e defiro o pedido. Publique-se. Após, à CMGP para as providências necessárias.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Protocolo Interno: 2621
Assunto: Solicitação de Informações nº 26/2021
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2622
Assunto: Relatórios CNMP
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): Manoela Poliana Eleuterio De Souza
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2623
Assunto: Relação de Procedimentos
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): João Elias da Silva Filho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2624
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): Rivaldo Guedes De França
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2625
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2626
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): Epaminondas Ribeiro Tavares
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2627
Assunto: Inspeção nº 67/2014
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sertânia
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 2628
Assunto: Convocação PGJ nº 28/2021
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 004/2021
Data do Despacho: 01/12/21
Interessado(a): Regina Wanderley Leite de Almeida
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 01/12/21
Interessado(a): Debora Cristina Costa Magalhães
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência Fora da Comarca
Data do Despacho: 01/12/21
Interessado(a): Mariana Cândido Silva Albuquerque
Despacho: Acolho, in totum, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar pelo deferimento, na atualidade, do pedido de fixação de residência formulado pela Dra. MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Saloá. Encaminhem-se

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 220/2021
Recife, 2 de dezembro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2616
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 01/12/21
Interessado(a): José Bispo da Silva
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2617
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 01/12/21
Interessado(a): José Bispo da Silva
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 2618
Assunto: Férias
Data do Despacho: 01/12/21
Interessado(a): Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2619
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 01/12/21
Interessado(a): Regina Wanderley Leite de Almeida
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2620
Assunto: Férias
Data do Despacho: 02/12/21
Interessado(a): José Elias Dubard De Moura Rocha
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os autos à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 145/2021

Data do Despacho: 01/12/21

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC - Nº 016/2021, 017/2021

Recife, 2 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 016/2021

O organizador dos eventos a serem realizados no estabelecimento intitulado “Clube Aquáriu”, localizado na Rua Frei Caneca, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por MARCONI de SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.821.004-82, residente em Brejo da Madre de Deus, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização

indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador dos eventos acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento, a ser realizado no dia 12/12/2021 Domingo Intense, no estabelecimento intitulado “Clube Aquáriu”, localizado na Rua Frei Caneca s/n, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h do dia 12/12/2021 e finalizando à 02h do dia 13/12/2021, sem tolerância, no dia 25/12/2021 Natal dos Apaixonados, no estabelecimento intitulado “Clube Aquáriu”, localizado na Rua Frei Caneca s/n, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h do dia 25/12/2021 e finalizando à 02h do dia 26/12/2021, sem tolerância, no dia 01/01/2022 Réveillon Aquáriu, no estabelecimento intitulado “Clube Aquáriu”, localizado na Rua Frei Caneca s/n, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando à 1h00 e finalizando às 23h59 do dia 01/01/2021, sem tolerância.

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

MARCONI de SOUZA VIEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Organizador

cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 017/2021

O organizador dos evento "Quinta Arrochada" a ser realizado no estabelecimento intitulado "Clube Aquarius", localizado na Rua Frei Caneca, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por MARCONI DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.821.004-82, residente em Brejo da Madre de Deus, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador dos eventos acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento "Quinta Arrochada", a ser realizado no dia 27/01/2022, no estabelecimento intitulado "Clube Aquarius", localizado na Rua Frei Caneca s/n, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 19h do dia 27/01/2022 e finalizando à 02h do dia 28/01/2022, sem tolerância.

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

MARCONI DE SOUZA VIEIRA
Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 018/2021

O proprietário do Bar Zé Vila Nova, JOSÉ FRANCISCO BEZERRA VILA NOVA, CPF nº 830.989.254-34 e RG nº 4.372.047 SSP-PE, brasileiro, solteiro, residente na Avinda Soares da Costa, nº 117, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o proprietário do espaço acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável pelo Bar Zé Vila Nova, obrigado a manter o referido estabelecimento funcionando estando com os seguintes documentos e comunicação a esta Promotoria de Justiça sempre que houver quaisquer evento no referido:

- a) Alvará Municipal de Funcionamento;
- b) Inscrição Municipal de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA II – Se obriga a utilizar som em volume ambiente, ficando proibido ligar quaisquer sons automotivos no local.

CLÁUSULA III – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA IV – o presente termo terá duração enquanto funcionar o estabelecimento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-

mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ FRANCISCO BEZERRA VILA NOVA
Proprietário

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº 01634.000.120/2020

Recife, 11 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA

Procedimento nº 01634.000.120/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01634.000.120/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Câmara Municipal de Aliança - Transparência

INVESTIGADO: Câmara Municipal de Aliança

REPRESENTANTE: Vereador Presidente Pedro Fidelis

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Aliança, 11 de novembro de 2021.

LEANDRO GUEDES MATOS

Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº 01998.001.623/2021

Recife, 1 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.623/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.623/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar prática de ato de improbidade administrativa pela servidora municipal MANOELA GOMES PESSOA, por enriquecimento ilícito, decorrente do abandono de cargo, de forma dolosa e sem justificativa.

INVESTIGADO: ESTADO DE PERNAMBUCO.

1) a República Federativa do Brasil constituiu-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/1988);

2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Magna Carta de 1988;

4) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

5) notícia de fato encaminhada pela Procuradoria-Geral do Município do Recife, narrando suposto abandono doloso de cargo público, onde teria havido enriquecimento ilícito, por percepção indevida de remuneração, pela servidora pública municipal MANOELA GOMES PESSOA, educadora social, então lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre drogas e Direitos Humanos, a partir do mês de março de 2021;

6) em tese, tal fato pode caracterizar improbidade administrativa por enriquecimento ilícito se, durante a instrução, restar caracterizada a prática de ação dolosa, mediante o auferimento de qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo (art. 9º da Lei 8.429/1992, alterado pela Lei 14.230/2021).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta Portaria ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor; ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE (para ciência);

3) oficiar à Secretaria de Planejamento, Gerência e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, através da sua Gerência de Folha de Pagamento (fl. 90 dos autos), encaminhando cópia desta portaria, requisitando informações sobre o total em reais de valores indevidamente recebidos pela servidora em questão; o período em que tais valores foram recebidos; quais os valores ressarcidos até o momento e quanto ainda falta ser ressarcido. Prazo: 10 dias úteis;

4) após o decurso do prazo estipulado para resposta, com ou sem atendimento, retorne o procedimento concluso.

Cumpra-se.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
Procedimento nº 01409.000.527/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01409.000.527/2021
PORTARIA IC Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o recebimento da REPRESENTAÇÃO, encaminhada pelo Prefeito Roberto Abraham Abrahamian Asfora em face dos ex-Prefeitos Hilário Paulo da Silva e José Edson de Sousa, denúncia referente a má aplicação dos recursos públicos que teria gerado prejuízo ao erário municipal;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa; **CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

OBJETO: Representação do Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora **INVESTIGADO(A)(S):** Hilário Paulo da Silva e José Edson de Sousa

REPRESANTANTE: Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP), para conhecimento;

b) devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético; c) Notificar os investigados para apresentarem defesa no prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 02 de dezembro de 2021.

Antônio Rolemberg Feitosa Junior,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
Procedimento nº 01647.000.139/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01647.000.139/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO que a hora-atividade é um direito do professor, de ter reservado, um período de 1/3 de sua carga horária para as atividades pedagógicas, como preparação das aulas e correção de provas, a fim de que não utilize seu tempo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de descanso para essas atividades;

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 010/2019 (2016/2252757), instaurado após instrução da Notícia de Fato cujo teor buscou apurar suposta falta de regulamentação e pagamento da hora atividade aos professores do magistério público municipal, em afronta as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738/08;

CONSIDERANDO que segundo disposição da Res-CSMP 003/2019, o Procedimento Preparatório deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogação por igual período, e que, até a presente data não foi possível concluir as investigações referentes ao caso em análise;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Extrajudiciais para o SIM;

CONSIDERANDO que o art. 32, parágrafo único, da Res-CSMP 003/2019 dispõe que vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o Membro do Ministério Público promoverá o seu arquivamento, ingressará com a medida judicial, ou o converterá em inquérito civil; RESOLVE converter o Procedimento Preparatório 010/2019 (Arquimedes 2016 /2252757), em INQUÉRITO CIVIL, DETERMINANDO a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino ainda:

1 - Fica nomeada a Servidora Cirlândia Cesário Gomes, para secretariar os trabalhos do presente procedimento, prestando neste ato o compromisso de bem e fielmente desempenhar seus encargos no presente.

Cumpra-se.

Calçado, 02 de dezembro de 2021.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.009/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01877.000.009/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante in fine assinada, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina/PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.347 /85, consoante ainda às Resoluções do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco nº. 003/2019 e do Conselho Nacional do Ministério Público nº. 023/2007 e 174/2017, que regulamentam a investigação para tutela extrajudicial de direitos transindividuais, e:

CONSIDERANDO a notícia que aportou nesta Promotoria dando conta de suposto dano ambiental causado pelo desmatamento de árvores para construção de galpões em possível área de preservação permanente, o que vem ocorrendo na Quadra "S", Distrito Industrial, em Petrolina-PE (especificamente nos Lotes 29/30);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se

ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o desmatamento abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81 e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime ambiental capitulado no art. 40, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos: "causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação";

CONSIDERANDO que aduz também o art. 39 da Lei 9.605/98 ser crime: "cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal coloca a segurança pública como dever do Estado, sendo ela exercida nos Estados Federados pelas Polícias Militar e Judiciária, a primeira responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública e a outra pela polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (art. 144, da CF);

CONSIDERANDO que no art. 1º, da Resolução do CSMP 001/2019 consta que "o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei nº. 10.527/01) em seu art. 2º, inciso I, estabelece que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Petrolina/PE (Lei nº. 1.875/06) dispõe em seu art. 4º, inciso III, que "o Poder Público Municipal de Petrolina deverá cumprir a função social da cidade garantindo à população o atendimento à demanda por infraestrutura, serviços públicos e comunitários";

CONSIDERANDO as necessidades de colheita de informações acerca do caso em tela no ensejo do seu eventual arquivamento ou ajuizamento de ação cabível;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a ocorrência de possíveis danos ao Meio Ambiente na Quadra "S", Distrito Industrial, em Petrolina-PE (especificamente nos Lotes 29/30), pelas razões aqui anotadas;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de termo de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando inicialmente:

- A nomeação da Servidora Ministerial Raquel Souza dos Santos como secretária escrevente;
- Seja reiterado o ofício encaminhado à SEDURBH, solicitando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

urgência para resposta do expediente, acrescentando requisição para fornecerem os dados do(s) proprietário(s) da empresa, os quais foram identificados pela mencionada Secretaria, conforme ofício nº. 632/2021, a fim de verificar se se trata da DIPER – Companhia de Desenvolvimento Industrial de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.848.646/0001-87;

c) Remeta-se cópia desta portaria, através de ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

d) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

e) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM). Finalmente, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, para duração do presente Inquérito Civil, conforme previsto na Resolução do CSMP nº. 003/2019, devendo cientificar este Órgão Ministerial da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis. Petrolina, Pernambuco, 01 de dezembro de 2021.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
Procedimento nº 01647.000.137/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01647.000.137/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO que o Município possui o dever constitucional de zelar pela saúde, segurança, bem estar, saneamento básico, e demais direitos sociais que assegurem aos munícipes uma existência digna; CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 001/2020 (2019/55292), instaurado após apontar denúncia anônima relatando a falta de esgotamento sanitário em diversas ruas desta edilidade, muitas delas já pavimentadas;

CONSIDERANDO que o saneamento básico possui intrínseca relação com os direitos à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, porquanto essencial para que o indivíduo não viva em contato direto com material orgânico prejudicial a sua saúde;

CONSIDERANDO que segundo disposição da Res-CSMP 003/2019, o Procedimento Preparatório deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogação por igual período, e que, até a presente data não foi possível concluir as investigações referentes ao caso em análise; CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Extrajudiciais para o SIM;

CONSIDERANDO que o art. 32, parágrafo único, da Res-CSMP 003/2019 dispõe que vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o Membro do Ministério Público promoverá o seu

arquivamento, ingressará com a medida judicial, ou o converterá em inquérito civil;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório 001/2020 (Arquimedes 2019/55292), em INQUÉRITO CIVIL, DETERMINANDO a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino ainda:

1 - a realização de inspeção in-loco para verificar se a situação ora retratada na denúncia ainda persiste;

2 - Fica nomeada a Servidora Cirlândia Cesário Gomes, para secretariar os trabalhos do presente procedimento, prestando neste ato o compromisso de bem e fielmente desempenhar seus encargos no presente.

Cumpra-se.

Calçado, 02 de dezembro de 2021.

Kamila Renata Bezerra Guerra,

Promotora de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.001.538/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de supostas irregularidades administrativas ocorridas na Escola Municipal Cecília Meireles, em razão da substituição indevida de professora, durante o mês de abril de 2019.

INVESTIGADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 2) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF /1988);

3) o art. 2º da LDB (Lei 9.394/1996) dispõe que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

4) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

5) notícia de fato encaminhada ao MPPE, narrando irregularidade administrativa, no âmbito educacional, que teria ocorrido na Escola Municipal Cecília Meireles, em abril de 2019, quando a Professora do 5º ano C, Mariluce Farias Neves, saiu de licença prêmio e foi designada a professora Ana Vanessa Fernandes Barbosa, em substituição. Porém, segundo a denúncia, a Professora Ana Vanessa não substituiu a Professora Mariluce e quem teria substituído fora a senhora Fabiola Correia de Souza, que, na ocasião, não tinha curso superior e nem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

matrícula na rede Municipal de ensino. Mesmo assim, sem ter dado aulas na referida classe, a Professora Ana Vanessa assinou o ponto em abril e realizou registros em diário online;

6) a necessidade de esclarecer plenamente os fatos narrados, à luz da Constituição e das leis que regem a educação brasileira.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta Portaria ao CAO Educação; ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE (para ciência);

3) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia desta portaria e da notícia de fato (com exclusão, a pedido, do nome da parte denunciante), requisitando pronunciamento, no prazo de 10 dias úteis;

4) após o decurso do prazo estipulado para resposta, com ou sem atendimento, retorne o procedimento concluso.

Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.411/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.411/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de suposta acumulação indevida de cargo público pelo servidor Abrahão de Melo Cruz, nos estados de Sergipe (policia civil) e Pernambuco (Secretaria Executiva de Ressocialização).

INVESTIGADO: ABRAHÃO DE MELO CRUZ

1) a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF /1988);

2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Magna Carta de 1988;

4) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

5) o art. 37-inciso XVI da Carta Cidadã veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo, quando houver compatibilidade de horários e sempre observado o teto constitucional, nas hipóteses de 2 cargos de professor; 1 cargo de professor com outro técnico ou científico; 2 cargos ou

empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

6) notícia de fato encaminhada ao MPPE, em 16.10.2021, narrando suposta acumulação ilícita de cargos públicos pelo senhor ABRAHÃO DE MELO CRUZ, através dos cargos de agente de Polícia Civil no Estado de Sergipe e de policial penal no Estado de Pernambuco;

7) em tese, tal fato pode caracterizar improbidade administrativa por enriquecimento ilícito se, durante a instrução, restar caracterizada a prática de ação dolosa, mediante o auferimento de qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício dos cargos em referência (art. 9º da Lei 8.429/1992, alterado pela Lei 14.230/2021).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta Portaria ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor; ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE (para ciência);

3) oficiar à Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e requisitando informações/cópias a respeito da escala de trabalho do servidor ABRAHÃO DE MELO CRUZ e suas respectivas folhas de ponto/frequência do mês de setembro de 2018 até o mês de novembro de 2021. Prazo: 10 dias úteis;

4) oficiar à Superintendência de Polícia Civil do Estado de Sergipe, encaminhando cópia desta portaria e requisitando informações/cópias a respeito da escala de trabalho do servidor ABRAHÃO DE MELO CRUZ e suas respectivas folhas de ponto/frequência do mês de setembro de 2018 até o mês de novembro de 2021. Prazo: 10 dias úteis;

5) encaminhar cópia desta portaria e do inteiro teor deste procedimento à CACEF (Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções do Estado de Pernambuco), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

PORTARIA Nº nº 01633.000.159/2021

Recife, 30 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

Procedimento nº 01633.000.159/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que subscreve o presente ato, no exercício da Promotoria de Justiça de Alagoinha/PE, lastreado nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição da República; art. 201, incisos V e VIII, da lei 8.069/90; e artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625 /93 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em especial devendo zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; CONSIDERANDO o teor do art. 3º, caput, e do art. 8º, III, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, caput, e do art. 8º, III, ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável por 90 (noventa) dias, uma única vez, e que o presente caso ainda necessita de maiores esclarecimentos;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato no âmbito desta Promotoria de Justiça instaurado com o objetivo de averiguar a paternidade da criança TÁSSIO NASCIMENTO;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, para investigar os fatos relatados, determinando as seguintes providências:

1. A nomeação de Ana Karina da Silva Vasconcelos Wanderley para secretariar o presente procedimento;
 2. A expedição de ofício (via SEI) a Subprocuradoria Institucional do MP solicitando a realização de forma gratuita de exame de DNA para os interessados: ROMERE SANTOS, ROBERVAL BATISTA e a criança TÁSSIO NASCIMENTO;
 3. A remessa, via e-mail funcional, de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Infância e Juventude;
 4. O encaminhamento, via e-mail funcional, de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Alagoinha/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02014.000.161/2021
Recife, 30 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.161/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 02014.000.161/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.161/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. C. S. A., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da

Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Aguarde-se, em Secretaria, o decurso do prazo referente ao despacho de evento 0052.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2021.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,

Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO . DE ABERTURA
Recife, 2 de dezembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0181.2021.CPL.PE.0096.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de EXAUSTORES para banheiros e salas, além de dutos de direcionamento para instalação no Edifício Roberto Lira, conforme Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 20/12/2021, segunda-feira, às 12h00; Abertura das Propostas: 20/12/2021, às 12h10; Início da Disputa: 20/12/2021, às 12h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 6.008,84 (seis mil, oito reais e oitenta e quatro centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0176.2021.CPL.PE.0094.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias (Papa-metralhas) para retirada de resíduos de construção e demolição oriundos dos prédios do Ministério Público de Pernambuco.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 20/12/2021, segunda-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 20/12/2021, às 10h10; Início da Disputa: 20/12/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor máximo admitido: R\$ 13.875,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

VISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0175.2021.CPL.PE.0093.MPPE

OBJETO: Prestação de serviços de implantação de pontos de mídia digitais com fornecimento de sistema eletrônico/digital de gestão da divulgação da informação, para produção e apresentação, em tempo real, de informações sobre conteúdo corporativo, educacional e institucional, incluídos: implantação do projeto Mural Digital do MPPE, serviços de treinamento, suporte, e manutenção em diversas Unidades do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 20/12/2021, segunda-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 20/12/2021, às 10h10; Início da Disputa: 20/12/2021, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 219.340,0044 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro milésimos de centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.232/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.12.2021*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus C. De Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
25.12.2021**	Sábado	13 às 17h	Olinda	Hilário Marinho Patriota Junior	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
31.12.2021*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
01.01.2022***	Sábado	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.12.2021*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
25.12.2021**	Sábado	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
31.12.2021*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Hilário Marinho Patriota Junior	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
01.01.2022***	Sábado	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus C. De Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.237/2021

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.12.2021	Segunda-feira	Olinda	PJ Substituto
14.12.2021	Terça-feira	Olinda	PJ Substituto
15.12.2021	Quarta-feira	Olinda	PJ Substituto
22.12.2021	Quarta-feira	Olinda	PJ Substituto
23.12.2021	Quinta-feira	Olinda	PJ Substituto

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.12.2021	Segunda-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
14.12.2021	Terça-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
15.12.2021	Quarta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
22.12.2021	Quarta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
23.12.2021	Quinta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.238/2021

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (Requerimento Eletrônico)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Ivan Viegas Renau de Andrade	R.E. nº 344071/2021	Amaraji	Amaraji	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO I – PORTARIA PGJ Nº 3.241/2021

1º GRUPO

PROMOTORIA	ATUAÇÃO	UNIDADE A SER INSPECIONADA
1º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIO BRANCO
2º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VISTA
3º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO - ALTO DO PASCOAL
4º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO - JORDÃO
12º Promotor de Justiça Criminal da Capital	11ª Vara Criminal da Capital	DEPAI: Delegacia de Polícia de Atos Infracionais
63º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO

2º GRUPO

PROMOTORIA	ATUAÇÃO	UNIDADE A SER INSPECIONADA
5º Promotor de Justiça Criminal da Capital	5ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - ESPINHEIRO
6º Promotor de Justiça Criminal da Capital	6ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CASA AMARELA
7º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORDEIRO
8º Promotor de Justiça Criminal da Capital	8ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VIAGEM
49º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Privativa do Júri da Capital	IML/PE - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE PERNAMBUCO
61º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	BPGd – BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA – PAULO GUERRA

3º GRUPO

PROMOTORIA	ATUAÇÃO	UNIDADE A SER INSPECIONADA
24º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 16ª CIRCUNSCRIÇÃO - ÁGUA FRIA
10º Promotor de Justiça Criminal da Capital	09ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 17ª CIRCUNSCRIÇÃO - VASCO DA GAMA
11º Promotor de Justiça Criminal da Capital	10ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE
23º Promotor de Justiça Criminal da Capital	15ª Vara Criminal da Capital	CIPMoto – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETA
28º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	12º BPM – BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS
62º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	13º BPM: BATALHÃO CORONEL JOÃO NUNES

4º GRUPO

PROMOTORIA	ATUAÇÃO	UNIDADE A SER INSPECIONADA
15º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara do Tribunal do Júri	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
16º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara do Tribunal do Júri	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
17º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara do Tribunal do Júri	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
18º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara do Tribunal do Júri	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
53º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS

5º GRUPO

PROMOTORIA	ATUAÇÃO	UNIDADE A SER INSPECIONADA
9º Promotor de Justiça Criminal da Capital	17ª Vara Criminal da Capital	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO
45º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do Tribunal do Júri	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO
50º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara Privativa do T Júri da Capital	11º BPM – BATALHÃO 17 DE AGOSTO
37º Promotor de Justiça Criminal da Capital	19ª Vara Criminal da Capital	Grupo de Operações Especiais – GOE
13º Promotor de Justiça Criminal da Capital	14ª Vara Criminal da Capital	Instituto de Criminalística de Pernambuco - IC
60º Promotor de Justiça Criminal	18ª Vara Criminal da Capital	ITB – Instituto de Identificação Tavares Buril

6º GRUPO

PROMOTORIA	ATUAÇÃO	UNIDADE A SER INSPECIONADA
22º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Auditoria Militar	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR
36º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	BPChoque – BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
14º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Crimes contra administração pública e ordem tributária	BPRv – BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara de crimes praticados contra a criança e o adolescente	1º BPTran – BATALHÃO DE TRÂNSITO FELIPE CAMARÃO
52º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DE DELITOS DE TRÂNSITO

7º GRUPO

<u>PROMOTORIA</u>	<u>ATUAÇÃO</u>	<u>UNIDADE A SER INSPECIONADA</u>
25º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO – IBURA
Promotor de Justiça Especializado do Torcedor	Juizado Especial do Torcedor	RPMon – REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DIAS CARDOSO
26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO - JARDIM SÃO PAULO
27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO – MUSTARDINHA
55º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do Tribunal do Juri	CIPCães – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM CÃES

8º GRUPO

<u>PROMOTORIA</u>	<u>ATUAÇÃO</u>	<u>UNIDADE A SER INSPECIONADA</u>
31º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado Especial Criminal	DELEGACIA DE POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE
32º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3º Juizado Especial Criminal	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO E À CORRUPÇÃO
48º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Juizado Especial do Idoso	1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER - SANTO AMARO
44º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO
47º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS DE CARGAS

9º GRUPO

<u>PROMOTORIA</u>	<u>ATUAÇÃO</u>	<u>UNIDADE A SER INSPECIONADA</u>
33º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Juizado Especial Criminal	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS
34º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4º Juizado Especial Criminal	DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO ESTELIONATO
51º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS
42º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12ª Vara Criminal	19º BPM – BATALHÃO ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS
41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos	CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL

10º GRUPO

<u>PROMOTORIA</u>	<u>ATUAÇÃO</u>	<u>UNIDADE A SER INSPECIONADA</u>
38º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL E CAPTURAS

56º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª Vara do Tribunal do Juri	Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição (Várzea)
39º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
57º Promotor de Justiça Criminal da Capital	13ª Vara Criminal da Capital	Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição (Macaxeira)
40º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPSEP

11º GRUPO

<u>PROMOTORIA</u>	<u>ATUAÇÃO</u>	<u>UNIDADE A SER INSPECIONADA</u>
29º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DO TURISTA
58º Promotor de Justiça Criminal da Capital	20ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOANA BEZERRA
30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital	DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
59º Promotor de Justiça Criminal da Capital	16ª Vara Criminal da Capital	DELEGACIA DE DESAPARECIDOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA
7ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	BPRp – BATALHÃO DE POLÍCIA DE RADIOPATROLHA BOPE – BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
8ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	16º BPM – BATALHÃO FREI CANECA

ANEXO DO AVISO nº 204/2021-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1	3ª PJ Cível Ipojuca Procedimento nº 02302.000.044/2020 — Inquérito Civil
2	22ª PJDC Procedimento nº 01891.000.923/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	IC 2017/2784640 DOC 9939828 1ª PJ Salgueiro
2	IC 2016.24299847 DOC 7278664 PJ Itaíba
3	IC 2018/15633 DOC 13997197 3ª PJ Petrolina
4	IC 2019.250337 DOC 12347229 30ª PJDC
5	IC 2018.282566 DOC 10808610 30ª PJDC
6	IC 2019.95775 DOC 11796744 30ª PJDC
7	IC 2014.1569860 DOC 9960485 1ª PJ Goiana
8	PIP 2011.37600 DOC 862476 12ª PJDC
9	IC 2019.274642 DOC 12214743 3ª PJ Jaboatão dos Guararapes
10	IC 2013.1311020 DOC 3212972 13ª PJDC Capital
11	IC 2019/346157 DOC 14029315 19ª PJDC Capital
12	IC 2017.2860239 DOC 9853660 1ª PJ Goiana
13	IC Nº 2012.933897

	DOC 5815122 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itaíba
14	1ª PJ São Lourenço da Mata SIM 02198.000.028/2020
15	PJ Tamandaré SIM 01718.000.056/2021
16	1ª PJ Sertânia SIM 02276.000.006/2020
17	3ª PJDC Caruaru SIM 01878.000.142/2020
18	2ª PJ Abreu e Lima SIM 02158.000.054/2021
19	27ª PJDC Capital SIM 01998.000.160/2020
20	3ª PJDC Caruaru SIM 01848.000.026/2020
21	PJ Lagoa dos Gatos SIM 01581.000.003/2020
22	30ª PJDC Capital SIM 02014.001.369/2020
23	PJ Orobó SIM 01688.000.071/2020
24	13ª PJDC Capital SIM 02019.000.364/2020
25	16ª PJDC Capital SIM 02053.000.826/2021
26	2ª PJDC Olinda SIM 01920.000.200/2021
27	36ª PJDC Capital SIM 02011.000.200/2020
28	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho SIM 02326.000.248/2020 — Inquérito Civil
29	PJ Buenos Aires SIM 01642.000.047/2020 — Procedimento Preparatório
30	4ª PJDC Paulista SIM 01975.000.135/2020
31	35ª PJHU SIM 02009.000.269/2020
32	17ª PJDC Capital SIM 02053.001.739/2020
33	19ª PJDC Capital SIM 02053.001.663/2020
34	17ª PJDC Capital SIM 02053.002.243/2020
35	1ª PJ Ouricuri SIM 02035.000.031/2020
36	4ª PJDC Paulista SIM 01975.000.134/2020
37	PJ Santa Maria do Cambucá

	SIM 01707.000.028/2021
38	19ª PJDC Capital SIM 02053.000.026/2021
39	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho SIM 02326.000.704/2020
40	PJ Ibirajuba Procedimento nº 01665.000.064/2021
41	2ª PJDC Petrolina SIM 01872.000.200/2020
42	1ª PJ Limoeiro SIM 02098.000.126/2020
43	4ª PJDC Paulista SIM 01975.000.347/2020
44	30ª PJDC Capital SIM 02014.001.039/2020
45	28ª PJDC SIM 01891.000.237/2020
46	1ª PJ Limoeiro SIM 02098.000.177/2020
47	PJ Bom Jardim SIM 01781.000.003/2021
48	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes SIM 02144.000.011/2020
49	1ª PJ Limoeiro SIM 02098.000.253/2020
50	3ª PJDC Caruaru SIM 01876.000.047/2020

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	AUTO 2013.1177005 DOC 5161088 ORIGEM: 2ª PJ Jaboatão dos Guararapes
2	AUTO 2017.2823105 DOC. 8816581 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital
3	AUTO 2018.262265 DOC. 11408611 ORIGEM: 3ª PJDC de Petrolina
4	AUTO 2019.211337 DOC. 11743260 ORIGEM: 1ª PJDC de Caruaru
5	AUTO 2019.283536 DOC. 12046481 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes
6	PA No 04.2007 AUTO no 2012.924653

	DOC. 2035370 ORIGEM: 1ª PJ de Ouricuri
7	PA No 16.2018 AUTO no 2018.297658 DOC. 10027919 ORIGEM: 3ª PJ de Caruaru
8	AUTO 2018.399299 DOC. 11991186 ORIGEM: PJ Capoeiras
9	AUTO 2014.1748138 DOC. 6182720 ORIGEM: PJ João Alfredo
10	3ª PJDC CARUARU Procedimento no 01876.000.172/2020
11	35ª PJHU Procedimento no 02009.000.260/2020
12	2ª PJDC Paulista Procedimento no 01972.000.306/2020
13	3ª PJDC Caruaru Procedimento no 01876.000.036/2020
14	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho Procedimento no 02328.000.161/2020
15	1ª PJ Limoeiro Procedimento no 02098.000.263/2020
16	26ª PJDC Procedimento no 01997.000.023/2020
17	4ª PJDC Petrolina SIM 01879.000.121/2020
18	1ª PJ Cível Palmares Procedimento no 02307.000.155/2020 — Inquérito Civil
19	6ª PJ Paulista Procedimento no 01979.000.297/2020 — Inquérito Civil
20	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento no 02262.000.097/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1	SIM 01680.000.028/2020 Origem: PJ Lagoa dos Gatos
2	SIM 02055.000.108/2020 Origem: 31ª PJDC Capital
3	SIM 01704.000.146/2020 Origem: PJ Sanharó
4	SIM 01720.000.016/2021 Origem: PJ Terra Nova

5	SIM 01998.000.330.2020 Origem: 14ª PJDC Capital
6	SIM 01871.000.266.2020 Origem: 2ª PJDC Caruaru
7	SIM 01891.000.493.2020 Origem: 28ª PJDC Capital
8	SIM 02050.000.181.2020 Origem: 3ª PJ Igarassu
9	SIM 02088.000.747/2020 Origem: 1ª PJDC Garanhuns
10	SIM 02230.000.143.2020 Origem: 1ª PJ Belo Jardim
11	SIM 02014.001.145/2020 Origem: 30ª PJDC Capital
12	SIM 01891.000.847/2020 Origem: 28ª PJDC Capital
13	SIM 01891.000.511/2020 Origem: 28ª PJDC Capital
14	SIM 02053.000.262/2021 Origem: 16ª PJDC Capital

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1	AUTO 2019.346148 DOC 11780798 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital
2	02011.000.206/2020 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital
3	02302.000.024/2020 ORIGEM: 3ª PJ Ipojuca
4	01998.000.088/2020 ORIGEM: 44ª PJDC
5	01412.000.027/2019 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jataúba
6	02014.000.163/2020 ORIGEM: 30ª PJDC
7	01972.000.028/2020 ORIGEM: 2ª PJDC Paulista
8	AUTO: 2019.208245 DOC:11279224 ORIGEM: 3ª PJ Jaboatão dos Guararapes
9	AUTO:2012.880122 DOC:1908389 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Águas Belas
10	AUTO: 2019.388196 DOC:12813094 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital

11	AUTO: 2018.301217 DOC:11423644 ORIGEM: 2ª Jaboatão dos Guararapes
12	AUTO:2018.389950 DOC:11280052 ORIGEM: 2ª PJ Garanhuns
13	AUTO:2018.356618 DOC:11291515 ORIGEM: 2ª PJ Garanhuns
14	AUTO: 2018.276738 DOC:9946597 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital
15	AUTO:2013.1033952 DOC:2357084 ORIGEM: 1ª PJ de Olinda
16	AUTO: 2020.9697 DOC:13020733 ORIGEM: 2ª PJ Jaboatão dos Guararapes
17	AUTO: 2018.299287 DOC:11587609 ORIGEM: 4ª PJDC de Petrolina
18	AUTO:2016.2461945 DOC:8135343 ORIGEM: 27ª PJDC da Capital
19	AUTO:2012.933180 DOC: 3590291 ORIGEM: 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes
20	AUTO:2016.2392408 DOC: 7226505 ORIGEM: 8ª PJDC da Capital

Nº	Conselheiro(a): Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	SIM 02014.000.116/2021 Origem: 30ª PJDC Capital
2	SIM 02090.000.041/2020 Origem: 2ª PJDC Garanhuns
3	SIM 01688.000.051/2021 Origem: PJ Orobó
4	SIM 01658.000.023/2021 Origem: PJ Feira Nova
5	SIM 01711.000.025/2020 Origem: PJ São José da Coroa Grande
6	SIM 01686.000.015/2020 Origem: PJ Mirandiba
7	SIM 02199.000.012/2021

	Origem: 2ª PJ São Lourenço da Mata
8	SIM 01872.000.332/2020 Origem: 2ª PJ Petrolina
9	SIM 02009.000.344/2020 Origem: 35ª PJHU

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
1	27ª PJDC da Capital SIM 01998.000.214/2020
2	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes SIM 02144.000.318/2020
3	PJ Orobó SIM 01688.000.172/2020
4	AUTO 2017.2562528 DOC 8200081 ORIGEM: 3ª PJ de Petrolina
5	AUTO 2018.44628 DOC 10351447 ORIGEM: 4ª PJ Petrolina
6	AUTO 2019.343143 DOC 12803357 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital
7	3ª PJDC Caruaru SIM 01876.000.068/2020
8	PJ Pedra SIM 01693.000.061/2020
9	2ª PJ Gravatá SIM 02262.000.029/2021
10	28ª PJDC SIM 01891.000.619/2020
11	35ª PJHU SIM 02009.000.103/2020
12	16ª PJDC SIM 02053.002.369/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Área
189.605-9	Juliane Cristina Cantalice da Cunha	Analista Ministerial	Jurídica
189.109-0	Vitor de Lucena Medeiros	Técnico Ministerial	Administrativa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Josiclecia de Arruda
30.12.21	quinta	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Josiclecia de Arruda Zelinalda Bezerra de Lima Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Josiclecia de Arruda Leonardo Luiz da Silva
30.12.21	quinta	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Zelinalda Bezerra de Lima Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Márcia Maria Teles de Brito Nezita Rayane de Melo Ferro
05.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra Robério Fagner de Almeida Siqueira
11.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Gabriela Calado Vilela
12.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Nathália Mansur Tenório de Vasconcelos
18.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Vimael Batista Silva Antônio Valci Chaves de Lima
19.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Roseane Vilela Sabino Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
24.12.21	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marciana Priscila Araújo da Silva José Alberto Basílio Monteiro
25.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Márcia Maria Teles de Brito
26.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Veritânia Matos dos Anjos
27.12.21	segunda	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Mayara de Azevedo Soares Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
28.12.21	terça	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá
29.12.21	quarta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva André Luís Viana Campêlo
30.12.21	quinta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Lidiane Cândido da Silva Inalda Porfírio Ferreira
31.12.21	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nádyia Maria Barboza Cavalcanti Alcides Antonio e Silva Segundo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Márcia Maria Teles de Brito Nezita Rayane de Melo Ferro
05.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra Robério Fagner de Almeida Siqueira
08.12.21	quarta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos Bruno Galdino da Silva
11.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Gabriela Calado Vilela Rosa Maria Antunes de Araújo
12.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Nathália Mansur Tenório de Vasconcelos
18.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Vimael Batista Silva Antônio Valci Chaves de Lima
19.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Roseane Vilela Sabino Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier
24.12.21	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marciana Priscila Araújo da Silva José Alberto Basílio Monteiro
25.12.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Márcia Maria Teles de Brito
26.12.21	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Veritânia Matos dos Anjos
27.12.21	segunda	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Mayara de Azevedo Soares Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
28.12.21	terça	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá
29.12.21	quarta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva André Luís Viana Campêlo
30.12.21	quinta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Lidiane Cândido da Silva Inalda Porfírio Ferreira
31.12.21	sexta	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nádyia Maria Barboza Cavalcanti Alcides Antonio e Silva Segundo